

**TERMO ADITIVO N. 02**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 20/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N. 07/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS N. 02/2019**

**CONTRATANTE:** Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari.

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA DECA LTDA., inscrita no CNPJ/MF 05.581.992/0001-01, com sede à rua Pascoal Cortellini, 181-D Bairro Quedas do palmital, na cidade de Chapecó-SC, representada neste ato pelo seu sócio administrador Sr. Darcy Eduardo Coninck de Almeida Pedroso.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de quantidades e valores.

Nos itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.8, 2.9, 2.10 e 2.11 da planilha orçamentária houve a acréscimo de quantidades do item 03 do edital e contrato (Ponte Linha Santa Bárbara – comunidade).

O valor do acréscimo corresponde a aproximadamente **7,56% (sete vírgula cinquenta e seis por cento)** do contrato.

Este acréscimo quantitativo e qualitativo está devidamente identificado na tabela anexa a este instrumento, elaborada juntamente com o parecer técnico pelo setor de engenharia e fiscalização do município, AMMOC, assinada pelo Engenheiro Civil Denir Narcizo Zulian (CREA 50.805-8).

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR**

O valor do acréscimo corresponde à **R\$ 14.317,83 (quatorze mil trezentos e dezessete reais e oitenta e três centavos)**.

O valor total do contrato passa a ser de **R\$ 203.728,81 (duzentos e três mil setecentos e vinte oito reais e oitenta e um centavos)**.

Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

## **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

Os prazos finais para a execução das obras mantem-se o dia 16 e o prazo de vigência do contrato o dia 30, ambos do mês de agosto do corrente ano.

## **CLÁUSULA QUARTA – DESPESA**

O CONTRATANTE empenhará as despesas decorrentes deste contrato na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE 01-SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO Proj/At. 26.782.1005.1.010-CONSTRUÇÃO DE PONTES Elemento 4.4.90.51.99.00.00.00 - Outras Obras e Instalações (36) Recursos 000-Recursos Ordinários
---

## **CLÁUSULA QUINTA – AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTO**

O presente termo aditivo decorre de autorização expressa do prefeito e encontra amparo legal no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lacerdópolis/SC, 1º de agosto de 2019.

Município de Lacerdópolis/SC  
Sérgio Luiz Calegari  
Prefeito  
**CONTRATANTE**

CONSTRUTORA DECA LTDA  
Darcy Eduardo Coninck de Almeida Pedroso  
Sócio Administrador  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_